

Corbélia, 02 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para análise legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar **Termo de Fomento** com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A parceria tem por objetivo o repasse de recursos no valor total de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais), para o custeio de despesas que garantam o atendimento em tempo integral aos alunos matriculados na instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho já aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A devida autorização legislativa é necessária para a formalização do ajuste e para a correspondente transferência de recursos públicos. O processo de seleção da organização ocorrerá por **dispensa de chamamento público**, com fundamento no **inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014**, uma vez que a parceria envolve atividades de assistência social a serem executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante da relevância do serviço prestado pela entidade e da regularidade do processo, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a célere aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 11 DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.345/0001-30, com sede na Rua Lírio, nº 1754, Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Corbélia – Paraná.

Art. 2º. O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá por objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), a serem transferidos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).

Paragrafo único: Os recursos destinam-se à consecução do objeto pactuado no Plano de Trabalho, notadamente para a manutenção de atendimento em tempo integral, por meio da contratação de instrutores e do custeio de materiais de consumo.

Art. 3º. A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ser apresentada pela organização parceira na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Art. 4º. O Termo de Fomento celebrado com amparo nesta Lei terá vigência correspondente ao exercício financeiro de 2026, para a plena execução de seu objeto,



em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites da lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo, por meio do órgão gestor da parceria e da unidade de controle interno, a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Fomento, sem prejuízo da atuação do Tribunal de Contas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corbélia, 02 de março de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

